

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2022
(RETIFICADO)

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DA ABERTURA: 28/06/2022

HORA DA ABERTURA – início da disputa: 14:00 h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 380005 – Procuradoria da República no Estado do Amapá – PR/AP.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGEA-e Nº 1.12.000.000461/2021-49

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do MPF, comunica aos interessados que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO/FECHADO, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SGD nº 01, de 4 de abril de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO 1 - DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades: Local, de fixo para fixo e de fixo para móvel, com instalação e assinatura de entroncamento digital (Feixe E-1) e de ramais DDR, Longa Distância Nacional (LDN) e Internacional (LDI), a ser executado de forma contínua e para atender

às demandas da Procuradoria da República no Estado do Amapá (PR/AP), em Macapá – AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 2 lotes: LOTE 1 (composto pelos itens 1, 2, 16 e 17) e **LOTE 2** (composto pelos itens 3 a 15), conforme tabela constante do Anexo I (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo, contudo, oferecer proposta para todos os itens que de cada lote que decidir concorrer.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

1.5. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRAS.GOV.BR e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.6. São partes integrantes deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Orçamento estimativo anual (Anexo II)
- Modelo de declaração de regularidade – Resolução CNMP 37/2009 (Anexo III);
- Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Anexo IV)
- Minuta do Contrato (Anexo V).
- Minuta da Ata de Registro e Preços (Anexo VI).

SEÇÃO II - DA DESPESA.

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em **R\$ 34.602,36 (trinta e quatro mil seiscientos e dois reais e trinta e seis centavos)**, correspondendo aos itens do **Lote 1** o valor estimado de **R\$ 14.966,76** (quatorze mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) e aos itens do **Lote 2** o valor estimado de **R\$ 19.635,60** (dezenove mil seiscientos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), sendo estes os PREÇOS MÁXIMOS ANUAIS ACEITÁVEIS, conforme orçamento estimado disposto no Anexo II, com base no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/1993.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento do Ministério Público Federal.

SEÇÃO III – CONDIÇÕES PRELIMINARES.

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Procuradoria da República no Amapá,

denominado Pregoeiro – designado por meio da Portaria nº 197, de 10 de novembro de 2021, de lavra do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá -, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

3.3. Caberá ao licitante:

3.3.1. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame;

3.3.2. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.3. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso; e

3.3.4. utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. A participação no Pregão dar-se-á por meio do emprego de certificado digital, de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.
2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no

SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3.1. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital e na legislação.

4.4. Não poderão participar deste Pregão, não sendo, portanto, aceita sua proposta:

4.4.1. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.2. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou conste do cadastro do SICAF, pelo órgão que o praticou, bem como, as que tenham sido impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, ou conste do cadastro no SICAF, e, ainda, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ;

4.4.3.1. Será, também, realizada verificação de existência de registros impeditivos no Cadastro Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União e no Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça, conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário.

4.4.3.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

4.4.3.3. Caso conste, na consulta ao SICAF do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a administração diligenciará para verificar se houve fraude por

parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.4.3.3.1. A tentativa de burla ao certame será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

4.4.3.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.4.4. Empresas que incidam nas vedações previstas no art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes no ANEXO III;

4.4.4.1. A vedação constante do item 4.4.4, se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.4.5. Cooperativas de mão de obra, em virtude da vedação contida no enunciado da Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017 (Alterada pela IN SEGES/ME nº 49/2020).

4.5. Também **não poderão participar deste Pregão:**

4.5.1. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.5.2. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.5.3. quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.6. **Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio**, considerando o objeto da presente contratação ser de alta complexidade (Acórdão TCU nº 2.831/2012 – Plenário), desde que atendidas as determinações contidas nos artigos 278 e 279 da Lei n.º 6.404/76, observadas as normas contidas no artigo 33 da Lei n.º 8.666/93, respeitado o artigo 42, do Decreto nº 10.024/19, em especial:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

4.6.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

SEÇÃO V – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

5.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico PRAP-CPL@mpf.mp.br, **até às 17h**, no horário de Brasília-DF.

5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

5.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico PRAP-CPL@mpf.mp.br, **até às 17h**, no horário de Brasília-DF.

5.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no link visualizar [impugnações/esclarecimentos/avisos](#), e no *website* desta Procuradoria da República no Amapá. Tais resposta vincularão os participantes e a Administração.

5.9. As alterações do Edital serão comunicadas a todas às licitantes por meio do link [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) do <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.9.1. Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas será publicado AVISO no Diário Oficial da União, bem como designada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRAS.GOV.BR, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. Em nenhuma hipótese, será recebida/cadastrada proposta fora do prazo estabelecido.

6.1.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.3. A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à prestação de serviços, objeto da presente licitação.

6.1.4. Os documentos enviados e anexados no COMPRAS.GOV.BR deverão observar os tipos aceitos no sistema e os exigidos neste edital.

6.1.5. Para formular a proposta, que ocorrerá, exclusivamente, pelo sistema, a empresa deverá preencher os campos próprios do sistema, sem identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A proposta de preços deverá ser expressa em língua portuguesa, salvo expressões técnicas, contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, sem alternativas, rasuras e entrelinhas. Deverá também conter:

a) a razão social da empresa licitante, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

b) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos, todos os custos e despesas de qualquer natureza;

c) informação do prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da aceitação da proposta;

d) declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

e) indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, para efeito de pagamento;

-
- f) indicar o número deste Pregão Eletrônico, bem como o dia e hora de sua realização;
- g) ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- h) descrição completa, assinada pelo responsável legal da empresa, detalhada e individualizada, por item cotado, constando a forma, de maneira a demonstrar que o serviço cotado atende às especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- i) os dados do representante legal da empresa (nome completo, cargo ou função, número de identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail);
- j) **a cotação de todos os itens que compõem o lote. A não cotação de qualquer um dos itens ensejará na desclassificação do lote para o qual a licitante apresentou proposta.**

6.5. Os valores propostos deverão conter, no máximo, dois algarismos após a vírgula, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

6.6. Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a entrega do objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.

6.8. Na composição dos preços não devem constar a CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido) e o IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica), de acordo com decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 325/2007).;

6.9. Em caráter de diligência, os documentos remetidos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas – SLDE/PRAP, situada na Avenida Ernestino Borges, 535, Centro, Macapá-AP, CEP 68908-198.

6.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PR-AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.11. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.12. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, desclassificando as que não atenderem a ele ou que apresentarem incorreções capazes de dificultar o julgamento.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

6.14. Como condição para o sistema aceitar o cadastramento da proposta e, conseqüentemente, a participação no pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.15. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao pregão até o momento da homologação do certame.

6.18. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES.

7.1. No dia e hora previstos no presente edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, quando o pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.1. O pregoeiro, então, verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital ou que contenham vícios insanáveis, fundamentando e registrando no sistema. Sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.1.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante em qualquer dos campos de preenchimento obrigatório no sistema (esclarecendo que aqui não se refere à proposta e à documentação de habilitação anexadas, concomitantemente, visto que tais anexos só estarão acessíveis após a fase de lances).

7.2. Em seguida, o pregoeiro abrirá a etapa competitiva por meio de mensagem enviada via *chat*, quando os licitantes, automaticamente, ordenados pelo sistema, poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do recebimento, do horário de registro e do valor de cada lance.

7.2.1. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lance.

7.3. Aberta a etapa competitiva, a participação no pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances,

observando o horário fixado na data estabelecida neste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6. Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, na fase aberta, e um único lance final e fechado, na fase fechada, conforme abaixo.

7.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez minutos)**, **aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual **será sigiloso até o encerramento deste prazo**.

7.6.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o **reinício da etapa fechada**, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará os licitantes pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE entre as microempresas, empresas de pequeno porte e demais empresas, aplicando os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.16.1. Para a aplicação do previsto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins deste edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.16.2. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema;

7.16.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem precedente, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocado outro licitante por ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 7.16.1, o sistema realizará sorteio entre elas, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência e conforme regulamento.

7.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.19.1. prestados por empresas brasileiras;

7.19.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22. EXCEPCIONALMENTE, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance, em razão de motivo justificado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo pregoeiro.

7.23. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 7.2.2, acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na Seção XII deste Edital.

7.24. O não encaminhamento da proposta atualizada da empresa vencedora da fase de lances, quando solicitado pelo pregoeiro, na fase de julgamento, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União, previsto na Seção XII deste Edital..

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.26.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.27. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.28. A sessão pública será suspensa:

a) Por decisão do Pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.

b) Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.

7.29. Caso o certame seja suspenso, o Pregoeiro deverá indicar a data e o horário previstos para reinício da sessão pública.

SEÇÃO VIII– DA FASE DE JULGAMENTO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.1. O sistema, automaticamente, então, encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar o(s) arquivo(s), por meio do link “Anexar”, em até 2 (duas) horas (prorrogáveis a critério do pregoeiro); caso contrário terá sua proposta recusada/desclassificada, passando-se à análise da proposta subsequente mais bem classificada. E, em casos excepcionais, com prévia autorização do pregoeiro, a proposta e a documentação poderão ser apresentadas por e-mail.

8.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.2.1. Os valores propostos deverão conter, no máximo, dois algarismos após a vírgula, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

8.2. O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus anexos, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.3. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

a) que, após o encerramento da etapa de lances, contiverem valor acima do valor máximo aceitável para a contratação (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), podendo o pregoeiro, ainda nesta situação, antes da desclassificação da proposta do licitante que apresentou o lance mais vantajoso, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao referido licitante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

a.1) **não obstante a proposta seja julgada pelo valor total de cada lote, não será aceita proposta com itens com preços superiores aos valores unitários estimados.** Caso se verifique na proposta de menor preço por lote a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá adequar os valores, sob pena de desclassificação da proposta.

b) que não atendam às exigências do ato convocatório, inclusive, quanto às regras constantes no Termo de Referência, especificações exigidas para os serviços e materiais, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

c) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

d) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

d.1) considera-se proposta vaga ou omissa aquela que não constar referência ao objeto licitado.

e) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado.

e.1) A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrarie instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

e.2) Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- VII. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X. Estudos setoriais;
- XI. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias, quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias.

8.5. É permitido, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).

8.6. A Administração poderá, ainda, quando julgar necessário, realizar diligências junto aos órgãos emissores das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados, e serão sanados pelo pregoeiro, por meio das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Não atendidas as exigências do pregoeiro quanto às retificações da proposta e da planilha, a proposta será DESCLASSIFICADA, salvo se houver justificativa plausível aceita pelo pregoeiro.

8.8. O pregoeiro, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação para apresentação dos documentos solicitados no sistema, se assim julgar necessário.

8.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital.

8.10. Não serão aceitas propostas de empresas que:

8.10.1. Estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no sítio Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br), nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

c) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pelo CGU, que apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no sítio Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br)

8.10.1.1. As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.sapps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>)

8.10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.10.1.3. Constatada a existência de sanção de seu sócio, a proposta da licitante não será aceita.

8.11. Serão considerados como PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS para a contratação os constantes no Termo de Referência.

8.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.13. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.

8.14. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações e quantidades contidas neste edital e em seus anexos, ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas.

8.14.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.15. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

SEÇÃO IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de aceitação, e sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará a habilitação dos licitantes por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto caso seja possível a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões pelo pregoeiro e essa consulta logre êxito em encontrar as certidões válidas, visto que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas (prorrogáveis a critério do pregoeiro), sob pena de inabilitação.

9.2.1. O sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor convocado, no prazo determinado pelo pregoeiro; caso contrário terá sua proposta inabilitada, passando-se à análise da subsequente.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 6.15. deste Edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, em vigor, devidamente registrado, com respectivas alterações ou da consolidação respectiva;

9.7.1.1. Quando a licitante for formada por consórcio, deverá ser apresentada a seguinte documentação, além de observância do constante no subitem 4.6:

- a) Contrato registrado ou compromisso de constituição do Consórcio, nos termos do art. 279 da Lei Nº 6.404;
- b) Designação da empresa líder do consórcio, a qual deverá ter poderes para receber instruções em nome das demais, sendo efetivada, por intermédio dela, toda a execução do contrato, inclusive pagamentos.

9.7.2. DOCUMENTO DE IDENTIDADE ou outro documento de identificação de fé pública do representante legal da licitante, acompanhada da comprovação de poderes de representação, sob uma das formas discriminadas abaixo:

9.7.2.1. Quando o licitante for constituído sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s);

9.7.2.2. Quando o licitante for constituído sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea “b.1”, neste caso relativamente à pessoa que representar o licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

9.7.2.3. Quando o licitante for constituído sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: certidão atualizada de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.7.2.4. Quando o licitante for constituído sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item 9.7.2.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

9.7.2.5. Quando o licitante for Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

9.8. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para a abertura da licitação;

9.8.2. prova de regularidade fiscal perante as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, dentro do prazo de validade, compreendendo:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao Estado; e
- d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao Município.

9.8.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, estabelecida pela Lei nº 12.440/2011, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos.

9.9. Habilitação econômico-financeira:

9.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, ou DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da licitante, ou de seu domicílio, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento (deverá ser apresentada e anexada no sistema certidão de falência atualizada, caso a data de expedição da certidão constante no SICAF seja superior a 60 (sessenta) dias);

9.9.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente REGISTRADO ou o LIVRO DIÁRIO devidamente AUTENTICADO na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três)

meses da data de apresentação da proposta., caso o registro do mesmo esteja vencido no SICAF;

9.9.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.9.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, nas formalidades constante no item 9.9.2;

9.9.2.3. As empresas obrigadas a utilizar a Escrituração Contábil Digital – ECD, comprovarão a autenticação do balanço por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos do § 1º, do art. 78 – A, do Decreto nº 1800, de 30 de Janeiro de 1966;

9.9.2.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, mediante comprovação apresentação pela empresa:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.9.2.5. Por ocasião da consulta ao SICAF ou, no caso de não constar no referido sistema, da consulta ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis anexados no sistema, as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez referidos no item 9.9.2.4, deverão comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação (art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação, sendo que, em se tratando de consórcio, cada empresa

consorciada deverá apresentar a qualificação econômico-financeira exigida, na proporção de sua participação no consórcio.

9.10. Habilitação técnica:

9.10.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação da capacitação técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante cópia do contrato de concessão ou termo de autorização, ou ainda extrato de publicação na imprensa oficial destes instrumentos, para a prestação de SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, outorgada pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor.

9.11. Por força do cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, as licitantes ficam desobrigadas de anexar as declarações constantes no sistema, obrigatórias, desde que o cadastramento esteja válido, atualizado, que não haja pendências no SICAF, observando-se, ainda, o prazo para o documento referido no item 9.9.1, o que será verificado após a etapa de lances por meio de consulta on-line, no SICAF. Devendo, no entanto, apresentar as declarações anexas deste edital.

9.12. O pregoeiro poderá promover diligências julgadas necessárias para fins de comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, bem como, para análise das propostas e/ou da documentação, podendo, inclusive, providenciar a emissão dos documentos de habilitação passíveis de se obter pela internet nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, constituindo-se como meio legal de prova, buscando-se com isso a ampliação da disputa, bem assim a proposta mais vantajosa para a Administração.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade, sem que haja qualquer outra comunicação.

9.14. As licitantes deverão acompanhar as sessões de continuidade para o caso de serem convocadas, quando da desclassificação ou inabilitação do licitante anteriormente classificado, devendo atender às solicitações no prazo determinado pelo pregoeiro, contado da convocação.

9.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.16. Não atendidas as exigências do pregoeiro a licitante será INABILITADA, salvo se houver justificativa plausível aceita pelo pregoeiro.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.19.1. A prorrogação do prazo previsto neste item deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

9.19.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do subitem 8.12., convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Os itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.23. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pelo Secretário Estadual da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 11.

10.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.3. Antes de realizar a adjudicação e homologação, a Administração poderá, ainda, em benefício ao princípio da autotutela, quando julgar necessário, realizar diligências, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

10.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.1.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo concedido na sessão pública, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Os recursos serão dirigidos à Secretária Estadual da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Secretária Estadual, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

11.7. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.8. Decididos os recursos existentes e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.9. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido a Secretária Estadual para homologação.

11.10. Encerrada a sessão pública, a ata será disponibilizada imediatamente na *internet* para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

SEÇÃO XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública (sendo aplicável, também, aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços):

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

12.1.1. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação, nos seguintes percentuais:

- a) 2,5% (dois vírgula cinco por cento) pelas condutas tipificadas nos incisos III e V, do item 12.1.;
- b) 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas nos incisos I e IV, do item 12.1.;
- c) 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas nos incisos II, VIII e IX, do item 12.1.

12.1.2. Poderá ser aplicada a penalidade prevista no item 12.1. à LICITANTE DESISTENTE na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens 7.22, 7.23 e 7.24 deste edital, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE, devidamente atualizado.

12.1.3. A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, são de competência do Procurador-Chefe da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro na Portaria PGR/MPF nº 357/2015, atualizada pela Portaria PGR/MPF nº 45/2019.

12.2. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente, bem como, no Termo de Referência e no termo de contrato, observando-se, ainda, a Instrução Normativa SG/MPF nº 2/2020, que estabelece parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente.

12.3. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade (inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93), em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.4. As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, considerando o constante no item 13.4, com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006.

12.5. Após a aplicação de quaisquer penalidades dispostas neste edital, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

12.6. A recusa injustificada da licitante vencedora que realizar os procedimentos constantes na Seção XIII deste edital, em especial, recusar receber a Nota de Empenho, assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

SEÇÃO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA.

13.1. Cumprir as obrigações constantes neste edital, bem como, executar o objeto e cumprir suas obrigações conforme Termo de Referência e contrato, se for o caso.

13.2. A licitante vencedora será notificada, por meio do e-mail constante em sua proposta de preços, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, realizar seu cadastro no Sistema do Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal (SPE-MPF), acessado por meio do

endereço <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, uma nova ferramenta de recebimento de documentação externa (ofício, faturas, etc.), bem como a assinatura eletrônica de documentos (contratos, atas, ordem de serviço, etc.), que facilitará sobremaneira a tramitação dos procedimentos administrativos de contratação e pagamento.

13.2.1. Uma vez cadastrada no SPE-MPF, a licitante vencedora será notificada a assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias seguintes à notificação.

13.2.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, realizar o procedimento referido no item 13.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, podendo o prazo ser prorrogado por parte da Administração da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, justificadamente.

13.3. Cumprir integralmente as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), bem como, no contrato, se for o caso.

13.4. Com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico por meio do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, bem como estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

SEÇÃO XIV – DO REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XV – DO RECEBIMENTO.

15.1. Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, executado o contratado, a Procuradoria da República no Estado do Amapá receberá o objeto conforme as regras definidas no Termo de Referência (ANEXO I) e no termo de contrato.

SEÇÃO XVI – DO REAJUSTE.

16.1. Em conformidade com o CAPÍTULO IV – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE –, do Decreto nº 9.507/2018, e artigos 55, 56 e 57 da IN nº 05/2017 atualizada, da Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES/MP, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição às mencionadas normas, nos termos constantes na cláusula específica do contrato, nos termos da minuta anexo ao presente edital.

SEÇÃO XVII – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

17.1. Nos termos constantes na cláusula específica do Termo de Referência (ANEXO I) e no termo de contrato.

SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.

18.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18.9. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá – com sede em Macapá/Amapá.

18.12. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

18.13. A documentação eventualmente solicitada pelo pregoeiro deverá ser por meio de sistema de peticionamento eletrônico do MPF: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, e, excepcionalmente, por meio físico, no Setor de Protocolo da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, situada na Av. Ernestino Borges, nº 535, Centro, Macapá-AP, ou em outro que o MPF/AP indicar.

18.14. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail prap-cpl@mpf.mp.br, no atual horário de atendimento ao público do órgão, de segunda à sexta-feira, das 11h às 16h, horário de Brasília.

18.15. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Legislação e, em última instância, pelo Procurador-Chefe.

Macapá-AP, 12 de junho de 2022.

IACY FURTADO GONÇALVES
Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PR/AP MPF Nº 10/2021

PR-AP-00004222/2022

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de Referência tem por objetivo oferecer subsídios à realização de contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Serviço Local, Serviço de Longa Distância Nacional, Serviço Internacional para atendimento das necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amapá, sendo:

a) LOTE 01 – contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local, de fixo para fixo e de fixo para móvel, com instalação e assinatura de entroncamento digital (Feixe E-1) e de ramais DDR, visando atender a Procuradoria da República no Estado do Amapá (na cidade de Macapá), bem como a contratação de empresa especializada na prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade de chamada local fixo-fixo e chamada local fixo-móvel;

b) LOTE 02 - contratação de empresa especializada(s) na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso público em geral – STFC nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional para as ligações originadas na sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá (PR/AP), em Macapá – AP, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel.

2.- OBJETO

2.1 – LOTE 01 - contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local, de fixo para fixo e de fixo para móvel, com instalação e assinatura de entroncamento digital (Feixe E-1) e de ramais DDR, visando atender a Procuradoria da República no Estado do Amapá, bem como a contratação de empresa especializada na prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade de chamada local fixo-fixo e chamada local fixo-móvel, conforme as especificações abaixo:

2.1.1 – Especificações:

2.1.1.1. - Contratação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, na modalidade de Chamada Local Fixo-Fixo e Chamada Local Fixo-Móvel, com instalação e assinatura de entroncamentos digitais (feixes E-1) e de ramais DDR.

2.1.1.2. - As quantidades de canais dos feixes digitais (E1) e das Faixas de Numeração (DDR) a serem fornecidos na Unidade do MPF no Estado do Amapá, estão descritas na tabela abaixo e a empresa vencedora deverá manter as faixas atuais (garantindo a portabilidade numérica das referidas faixas):

LOTE 01			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/UNIDADE	ENTROCAMENTO DIGITAL FEIXE E1 (30 CANAIS)	FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (RAMAIS) DE 50 NÚMEROS	
	Quantidade	Quantidade	Numeração atual da Unidade
PR/AP - MACAPÁ	1	2	096 3213-7800 a 096 3213-7899

2.1.1.3. - A interligação dos entroncamentos digitais com a Central PABX do CONTRATANTE, com a rede local de telefonia fixa, correrá por conta da CONTRATADA, que deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional ao valor proposto, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários.

2.1.1.4. - A instalação dos entroncamentos digitais (E-1) deverá ser realizada de forma a não acarretar interrupção nos serviços de telefonia fixa comutada. Caso a interrupção seja inevitável, os serviços de instalação deverão ser realizados fora do horário compreendido entre as 12:00 e 19:00 horas e concluídos em etapa única, sem qualquer prejuízo aos trabalhos institucionais.

2.1.1.5. - A formação do LOTE 1, conforme tabela a seguir, com o propósito de contratar uma única empresa para os serviços telefônicos fixo comutado – STFC, nas modalidades de Chamada Local Fixo-Fixo e Chamada Local Fixo-Móvel, com instalação e assinatura de entroncamentos digitais (feixes E-1) e ramais DDR, permitindo racionalização dos serviços, a padronização das configurações da PR/AP, a padronização das rotinas internas, melhor eficiência na configuração, nos acessos, no gerenciamento e controle das centrais telefônicas, de acordo com a capacidade de estrutura de equipamentos, de recursos materiais e humanos disponíveis e das seguintes integrações:

- a) Arquitetura SIP (RFC 3261) nativa;
- b) Digital E1 CAS R2 Digital com sinalização MFC (Múltipla Frequência Compelido);
- c) Digital E1 RDSI (PRI);
- d) Interoperabilidade e comutação tradicional para efeitos de interconexão com a Rede de Telefonia Pública Comutada (RTPC) e centrais digitais IPs;
- e) Sistema de Tarifação (Software e hardware);
- f) Session Border Controller - SBC, com a rede da PGR com as operadoras de Telefonia e com links de dados;

LOTE 01						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO *				ESTIMATIVA MENSAL DE TRÁFEGO TELEFÔNICO – MINUTOS		
ITEM	TRÁFEGO TELEFÔNICO LOCAL - MINUTOS	UNIDADE DO MPF	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Quantidade a Registrar	Custo Máximo Unitário a Registrar (R\$)	Custo Máximo Mensal a Registrar (R\$)
1	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO	PR/AP – MACAPÁ/AP	MINUTO/MÊS	250	R\$ 0,19	R\$ 47,50
2	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MÓVEL (VC1)	PR/AP – MACAPÁ/AP	MINUTO/MÊS	450	R\$ 0,85	R\$ 382,50
16	ENTROCAMENTO DIGITAL FEIXE E1 (30 CANAIS) *	PR/AP – MACAPÁ/AP	ASSINATURA MENSAL	1	R\$ 576,77	R\$ 576,77
17	FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (RAMAIS) DE 50 NÚMEROS	PR/AP – MACAPÁ/AP	ASSINATURA MENSAL	2	R\$ 120,23	R\$ 240,46
TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO:					R\$ 1.247,23	
TOTAL ANUAL ESTIMADO					R\$ 14.966,76	

(*) Os valores para instalação e configuração dos Entroncamentos Digitais (Links E1) já devem ser considerados na prestação dos serviços.

2.2. - LOTE 02 - Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada(s) na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso público em geral – STFC nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional para as ligações originadas na sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, conforme as especificações abaixo:

2.2.1. – Especificações:

2.2.1.1. - Os serviços telefônicos nas modalidades longa distância nacional e internacional é composto dos seguintes itens:

1.1. Item 3: CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Fixo - Região I)
Destinos: Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima;

1.2. Item 4: CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Fixo - Região II)
Destinos: do Distrito Federal e dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins, Rondônia e Acre;

1.3. Item 5: CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Fixo - Região III)
Destino: São Paulo;

1.4. Item 6: CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Móvel) – VC2;

1.5. Item 7: CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Móvel) – VC3;

1.6. Item 8: CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Fixo)
Destinos: Países da América do Sul;

1.7. Item 9: CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Fixo)
Destinos: Países da América do Norte.

- 1.8. Item 10:** CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Fixo)
Destinos: Países da Europa.
- 1.9. Item 11:** CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Fixo)
Destinos: Outros Países.
- 1.10. Item 12:** CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel)
Destinos: Países da América do Sul.
- 1.11. Item 13:** CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel)
Destinos: Países da América do Norte.
- 1.12. Item 14:** CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel)
Destinos: Países da Europa.
- 1.13. Item 15:** CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel)
Destinos: Outros Países.

2.2.1.2. - Os serviços telefônicos nas modalidades longa distância nacional e internacional é A quantidade de minutos estimadas, servirá tão somente como subsídio à CONTRATADA nas formulações das propostas de preços e à Comissão Permanente de Licitação na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Administração, não se constitui em qualquer compromisso futuro para a Procuradoria da República no Estado no Estado do Amapá (PR/AP).

2.2.1.3. - A cobrança dos serviços, bem como a contestação de débitos e demais atividades pertinentes, no que couber, serão regidas pela Resolução ANATEL nº 30, de 29/06/98 - Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (capítulo XI - Das Metas e Emissão de Contas) e pela Resolução ANATEL nº 85, de 30/12/98 - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (Seção III – Da Cobrança dos Serviços, Seção IV - Da Contestação de Débitos e Seção V - Da Suspensão do Serviço Telefônico Fixo Comutado por Falta de Pagamento), e normas pertinentes estabelecidas pelo Poder Concedente faturamento e cobrança:

2.2.1.4. - A fatura mensal deverá ser fornecidas tanto na forma impressa quanto em arquivo eletrônico no formato FEBRABAN, versão 3 ou superior, cujo o meio de entrega deverá ser ou por download ou por mídia digital (CD) ou enviado aos e-mails do fiscal do contrato e seu substituto, estes serão informados a CONTRATADA após a assinatura deste contrato.

2.2.1.5. - A fatura deverá indicar o tempo de cada ligação, a modalidade (fixo-fixo ou fixo-móvel), o custo por minuto e o custo total da ligação.

2.2.1.6. - A fatura ainda deverá apresentar resumo por modalidade de chamada com os totais de minutos realizados para as diferentes modalidades.

2.2.1.7. - A formação do LOTE 2, conforme tabela a seguir, com agrupamento por áreas regionais definidas pela ANATEL, tem o propósito de contratar uma única operadora para as ligações telefônicas de longa distância, a qual necessitam de código de operadora para realizá-las, permitindo racionalização dos serviços, a padronização das configurações da PR/AP, a padronização das rotinas internas, melhor eficiência na configuração, nos acessos, no gerenciamento e controle das centrais telefônicas, de acordo com a capacidade de estrutura de equipamentos, de recursos materiais e humanos disponíveis e da integração com o Sistema de Tarifação (Software e hardware);

LOTE 02						
PR/AP – Macapá						
Item	UNIDADE/DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unida de de Forne cimen to	Quant idade a Regist rar	Custo Médio Unitário	Custo Máximo Mensal Estimado	
3	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Fixo - Região I) Destinos: Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima.	MINU TO/M ÊS	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00	
4	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Fixo - Região II) Destinos: do Distrito Federal e dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins, Rondônia e Acre.		500	R\$ 0,63	R\$ 315,00	
5	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Fixo - Região III) Destino: São Paulo		90	R\$ 0,63	R\$ 56,70	
6	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Móvel) – VC2		90	R\$ 1,28	R\$ 115,20	
7	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Móvel) – VC3		90	R\$ 1,56	R\$ 140,40	
8	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Fixo) Destinos: Países da América do Sul .		40	R\$ 3,30	R\$ 132,00	
9	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Fixo) Destinos: Países da América do Norte .		20	R\$ 3,30	R\$ 66,00	
10	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Fixo) Destinos: Países da Europa .		40	R\$ 4,54	R\$ 181,60	
11	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Fixo) Destinos: Outros Países .		40	R\$ 3,81	R\$ 152,40	
12	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel) Destinos: Países da América do Sul .		20	R\$ 3,08	R\$ 61,60	
13	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel) Destinos: Países da América do Norte .		10	R\$ 3,08	R\$ 30,80	
14	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel) Destinos: Países da Europa .		10	R\$ 3,37	R\$ 33,70	
15	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel) Destinos: Outros Países .		10	R\$ 3,59	R\$ 35,90	
TOTAL MENSAL DO LOTE:					R\$ 1.636,30	
TOTAL ANUAL MÁXIMO DO LOTE:					R\$ 19.635,60	

Assinado com login e senha por IACY FURTADO GONCALVES, em 14/06/2022 16:24. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a20c5069.511b092a.5de3c4eb.ab113d2a

3. - DO PREÇO

3.1. - Os valores mensais máximos a serem pagos pelos itens foram estabelecidos por meio de pesquisa de mercado, considerando os preços praticados no mercado nacional

em contratos celebrados com órgãos da Administração Pública.

4. - JUSTIFICATIVA

4.1. - O levantamento das necessidades de Informática e telefonia para a PR/AP é realizado no início de cada exercício, onde cada unidade formaliza o pedido de suas necessidades;

4.2. - A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações da PR/AP realiza um levantamento anual dos serviços essenciais a serem contratados para a manutenção dos produtos e equipamentos utilizados pela PR/AP.

4.3. - Os serviços contínuos de telefonia são essenciais ao funcionamento das atividades desempenhadas pela instituição, seja para as comunicações no âmbito do Ministério Público Federal, seja entre outros agentes públicos e particulares de interesse do órgão.

4.4. - A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica em função da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos a serem demandados pela Administração, especialmente devido as constantes evoluções das tecnologias relativas a telecomunicações, utilização de telefonia móvel, implantação de sistemas do Voz sobre IP, entre outros.

5. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. - Os serviços de telefonia fixa, objeto desta contratação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, devendo ser este Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Tendo amparo ainda na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6. - PRAZO DE ENTREGA, MUDANÇA DE ENDEREÇO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

6.1. - O prazo de entrega dos serviços contratados será de no máximo de 30(trinta) dias corridos, **contados do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Secretário Estadual da PR/AP;**

6.2. - O prazo de alterações/mudanças de endereços dos serviços contratados, será de no máximo de 10(dez) dias corridos, **contados do recebimento do aviso de mudança de endereço, expedido pelo Secretário Estadual da PR/AP;**

6.3. - O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, devendo a contratante avaliar a cada 12 (doze) meses, a necessidade, a qualidade dos serviços e se os valores estão compatíveis com os praticados pelo mercado, podendo ser renovado por igual período, ao final do primeiro contrato.

6.3.1. - O prazo de vigência tem como finalidade e, de acordo com a experiência obtida em contratos anteriores, a redução de custos, sendo que quanto maior o prazo de vigência, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhores qualificadas para prestar os serviços.

6.3.2. - A recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU nº TC 006.156/2011-8, propõe no seu item **III. g – Prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços de forma contínua**, que *verificadas as peculiaridades de cada serviço, os contratos de natureza continuada podem ser firmados, desde o início, com prazos superiores a 12 meses. Contudo, a cada doze meses devem ser avaliadas a necessidade e a qualidade dos serviços e se os valores estão compatíveis com os praticados pelo mercado.*

6.3.3. - O reajuste das tarifas ocorrerá de acordo com o índice de Serviço de Telecomunicações (IST), na forma e periodicidade regulamentadas pela Anatel e com os demais dispositivos legais vigentes.

7. - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

7.1. - A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de menor preço por LOTE.

7.2. - A licitante deverá considerar incluída no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega e instalação dos serviços, tais como: tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

8. - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO LICITANTE

8.1. - A PR/AP obriga-se a:

a) Pagar o preço dos serviços efetivamente adquiridos nos casos e condições previstos no **Capítulo X** deste Termo de Referência;

b) Relacionar-se com a VENCEDORA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

c) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços, comunicando imediatamente à VENCEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

d) Comunicar à VENCEDORA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados aos serviços adquiridos;

e) Comunicar à VENCEDORA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;

f) Comunicar à VENCEDORA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Termo.

9. - DAS RESPONSABILIDADES DOS VENCEDORES

9.1. - A licitante vencedora ficará obrigada a:

a) responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito

federal, estadual ou municipal;

b) assegurar à CONTRATANTE o repasse de todos os descontos, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos pela CONTRATADA ao público em geral, de forma ampla e indistinta, inclusive os de horário reduzido, sempre que os mesmos forem inferiores aos preços avençados;

c) reduzir, mediante negociação, os valores contratados, adequando-os aos praticados pela concorrência, quando estes forem inferiores, possibilitando à Administração Pública a gerência adequada de seus recursos;

d) prestar suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento conforme alíneas 'f' e 'g' desta cláusula, em caso de falha nos circuitos ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada e instalados nas dependências físicas desta Procuradoria;

e) atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificado, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, salvo por problemas de maior vulto, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;

f) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

g) implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante e mantendo a sua execução sempre em perfeita ordem;

h) apresentar mensalmente a Fatura do serviço prestado no prazo de, no mínimo, 07 (sete) dias antes de seu vencimento, devendo ser fornecida tanto na forma impressa quanto em arquivo eletrônico, podendo este ser apresentado juntamente ao impresso ou por correspondência eletrônica, dentro do mesmo prazo. O formato do arquivo eletrônico deverá ser definido em conjunto com a empresa contratada, após assinatura do instrumento;

i) proceder, sempre que solicitado pela contratante, à revisão e adequação dos valores consignados na Nota Fiscal/Fatura de serviços e das discriminações dela constantes aos preços e condições estabelecidos em sua proposta de orçamento, cuja resposta deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, na qual a contratada deverá posicionar-se quanto ao mérito da reclamação e demonstrar os fundamentos da cobrança impugnada, tais como, p. ex., os métodos de apuração e cálculo adotados;

j) restituir, na conta imediatamente posterior à notificação do fato, através de desconto, valor que, porventura, tenha sido pago em virtude de cobrança indevida. Caso não ocorra o abatimento, o valor será glosado de conta anterior, procedimento este que será devidamente comunicado;

k) não repassar à Contratante o custo com inovações tecnológicas nas linhas de transmissão, instalações, equipamentos ou outros, dentro do objeto deste contrato, que resultarem em melhoria na prestação dos serviços;

l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, tampouco caucioná-lo ou dele utilizar-se para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

m) informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis;

n) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- o)** observar as normas de segurança vigentes nas dependências da Contratante;
- p)** comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- q)** manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, os quais se obriga a saldar na época devida, nos termos da legislação pertinente;
- r)** responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados ou prepostos, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instaladas, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente, nunca excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento;
- s)** garantir o acesso ao serviço e a sua fruição dentro dos padrões de qualidade, regularidade e eficiência previstos no presente Contrato, em seus anexos e nas normas vigentes;
- t)** garantir tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição dos serviços;
- u)** fornecer informações adequadas quanto às condições de prestação do serviço, às tarifas e aos preços praticados;
- w)** informar previamente à contratante toda e qualquer alteração nas condições de prestação de serviço que lhe atinjam direta ou indiretamente;
- x)** garantir privacidade nos documentos de cobrança e na utilização dos dados e informações da Contratante;
- y)** fornecer resposta eficiente e pronta às reclamações feitas pela contratante;
- z)** reparar os danos causados pela violação de direitos da contratante;
- aa)** não constranger a contratante a consumir ou adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como não a compelir a se submeter a quaisquer condições não previstas neste instrumento para fins de recebimento do serviço objeto deste contrato;
- ab)** oferecer desconto à contratante por motivo de eventuais discontinuidades na prestação dos serviços contratados, desde que não sejam por ela motivadas, o qual será proporcional ao período em que se verificar a interrupção;
- ac)** informar número de telefone que deverá ser contatada para sanar dúvidas quanto ao faturamento/nota fiscal;

9.1.1. - fornecer todos os serviços, materiais e equipamentos para os quais tenha sido considerada vencedora, no preço e prazo estipulado na proposta, que não poderá ser superior ao limite estipulado neste instrumento licitatório;

9.1.2. - entregar os serviços discriminados, conforme disposto no capítulo XII deste Termo, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos;

10 – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada.

10.1 Todas as ocorrências serão registradas pela Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na habilitação e ativação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação/ativação	0,5
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos	0,5
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido no atendimento e resolução de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços	0,5

10.2 Mensalmente, quando do recebimento dos serviços, a fiscalização do contrato fará a apuração do somatório da pontuação acumulada no mês. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique os seguintes descontos incidentes sobre o valor total faturado no mês, por item contratado:

Pontuação acumulada	Desconto
3 (três) pontos	Correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto, para o item
4(quatro) pontos	Correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto, para o item
5 (cinco) pontos	Correspondente a 9% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto, para o item
6 (seis) pontos	Correspondente a 12% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto, para o item
7 (sete) pontos	Correspondente a 15% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto, para o item
8 (oito) pontos	Correspondente a 18% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto, para o item
9 (nove) pontos	Correspondente a 20% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto, para o item

10.3 A Contratada deverá atender às solicitações de imediato, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo poder concedente (ANATEL), contados a partir da notificação. A referida notificação poderá ser realizada por meio de ofício, comunicação eletrônica ou telefônica. A contratada deverá fornecer número de telefone para esse fim.

11. – NORMAS E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. - A licitante vencedora deverá observar, na execução do objeto, as especificações dos serviços e as condições ou exigências contidas no Edital do certame e seus Anexos.

11.2 - É vedada a subcontratação total do objeto, contudo, a subcontratação parcial poderá ser autorizada desde que expressa e previamente formalizada e autorizada pela Autoridade competente pela gestão do contrato. Sendo o percentual máximo da subcontratação de 40% (quarenta por cento) do valor da contratação para cada item, devendo formalizar, por escrito, sua solicitação acompanhada da respectiva justificativa.

11.3 - Em caso de subcontratação autorizada, a contratada responderá pelas obrigações assumidas pela subcontratada, nas hipóteses de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, do contrato, e demais documentação pertinente.

12. - PAGAMENTO

12.1. - O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até 10 (dez) dias após o recebimento do objeto licitado, mediante Ordem Bancária em conta-corrente indicada pela licitante vencedora ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, **uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital**, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada por servidor designado pela Administração.

12.2. - Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Licitante Vencedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.3. - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.4. - Por época do pagamento será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica, as contribuições sociais sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (COFINS) e contribuição para o PIS/PASEP, conforme Instrução Normativa nº. 1.234, de 11.01.2012, todos da Receita Federal do Brasil. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES NACIONAL (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições), conforme disposto no inciso XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia da declaração de que trata o Anexo IV da IN/RFB nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

13. - PENALIDADES

13.1. - Constituem penalidades previstas no presente Termo de Referência:

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a contratada quando ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das

multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

b) A contratada estará sujeita à multa de 20% sobre o valor global estimado para a contratação quando incorrer em alguma das hipóteses previstas na alínea “a” desta Cláusula.

c) Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, bem como no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

c.1) Advertência, que será aplicada por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos itens seguintes;

c.2) Multa de:

c.2.1) 0,5 % sobre o valor global estimado do contrato, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, independentemente das demais sanções cabíveis. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

c.2.2) 20% sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c.2.3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

c.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Amapá, pelo prazo de até dois anos.

c.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção.

d) As sanções de advertência, de suspensão para licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas acompanhadas de multa.

e) No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos mensais a que fizer jus a Licitante Vencedora ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1,0% ao mês.

f) Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas na alínea “a” da presente Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

g) De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à Licitante Vencedora ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

g.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

g.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da

licitação;

g.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

h) Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 dias úteis da data de intimação do ato.

i) No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Senhor Procurador-Geral da República no prazo de 10 dias úteis a contar da data de intimação do ato.

13.2. - Na ocorrência de falhas ou irregularidades, a PR/AP poderá aplicar à Licitante Vencedora quaisquer das sanções listadas neste item, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.3. - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo fixado na GRU.

13.4. - O valor da multa será descontado da fatura a que fizer jus a Licitante Vencedora. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela Licitante Vencedora. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

13.5. - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93.

13.6. - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprovados, a critério da autoridade competente da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

13.7. - A aplicação da penalidade prevista na alínea "c.1" e "c.2 deste item são de competência do Secretário Estadual da PROCURADORIA DA REPÚBLICA no Estado do Amapá.

13.8. - A aplicação da penalidade prevista na alínea "c.3" deste item e de suspensão temporária são de competência do Procurador-Chefe da PROCURADORIA DA REPÚBLICA no Estado do Amapá.

13.9. - A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com ou contratar com a Administração Pública também é de competência do Procurador-Chefe da PROCURADORIA DA REPÚBLICA no Estado do Amapá, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 44, de 30 de janeiro de 2019.

14. - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. - O endereço onde será prestado o serviço e instalado o entroncamento digital (E1) está abaixo relacionado:

UNIDADE	ENDEREÇO
PR/AP – MACAPÁ/AP	Avenida Ernestino Borges, 535, Centro Macapá - AP CEP: 68908-198

14.2 A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, alterar o local de prestação do(s) serviço(s), devendo, para tanto, comunicar a alteração à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que o novo endereço se situe no mesmo município do endereço original, conforme item 14.1

Rôney Eduardo Oliveira Santos
Fiscal Técnico do Contrato de STFC - PR/AP

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO ANUAL

Pregão Eletrônico nº 3/2022

Processo nº 1.12.000.000461/2021-49

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITARIO MÁXIMO CONFORME INCISO X DO ART. 40 - DA LEI 8.666/93.	VALOR TOTAL
1	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO	MINUTO/MÊS	250	R\$ 0,19	R\$ 47,50
2	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MÓVEL (VC1)	MINUTO/MÊS	450	R\$ 0,85	R\$ 382,50
16	ENTROCAMENTO DIGITAL FEIXE E1 (30 CANAIS) *	ASSINATURA MENSAL	1	R\$ 576,77	R\$ 576,77
17	FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (RAMAIS) DE 50 NÚMEROS	ASSINATURA MENSAL	2	R\$ 120,23	R\$ 240,46
VALOR MENSAL DO LOTE					R\$ 1.247,23
VALOR ANUAL DO LOTE					R\$ 14.966,76

(*) Os valores para instalação e configuração dos Entroncamentos Digitais (Links E1) já devem ser considerados na prestação dos serviços.

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECI- MENTO	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITARIO MÁXIMO CONFORME INCISO X DO ART. 40 - DA LEI 8.666/93.	VALOR TOTAL
3	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Fixo - Região I) Destinos: Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima.	MINUTO/MÊS	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
4	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Fixo - Região II) Destinos: do Distrito Federal e dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins, Rondônia e Acre.	MINUTO/MÊS	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
5	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Fixo - Região III) Destino: São Paulo	MINUTO/MÊS	90	R\$ 0,63	R\$ 56,70
6	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Móvel) – VC2	MINUTO/MÊS	90	R\$ 1,28	R\$ 115,20
7	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Móvel) – VC3	MINUTO/MÊS	90	R\$ 1,56	R\$ 140,40
8	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Fixo) Destinos: Países da América do Sul .	MINUTO/MÊS	40	R\$ 3,30	R\$ 132,00

Assinado com login e senha por IACY FURTADO GONCALVES, em 14/06/2022 16:24. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a20c5069.511b092a.5de3c4eb.ab113d2a

9	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Fixo) Destinos: Países da América do Norte .	MINUTO/MÊS	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
10	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Fixo) Destinos: Países da Europa .	MINUTO/MÊS	40	R\$ 4,54	R\$ 181,60
11	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Fixo) Destinos: Outros Países .	MINUTO/MÊS	40	R\$ 3,81	R\$ 152,40
12	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel) Destinos: Países da América do Sul .	MINUTO/MÊS	20	R\$ 3,08	R\$ 61,60
13	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel) Destinos: Países da América do Norte .	MINUTO/MÊS	10	R\$ 3,08	R\$ 30,80
14	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel) Destinos: Países da Europa .	MINUTO/MÊS	10	R\$ 3,37	R\$ 33,70
15	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel) Destinos: Outros Países .	MINUTO/MÊS	10	R\$ 3,59	R\$ 35,90
VALOR MENSAL DO LOTE					R\$ 1.636,30
VALOR ANUAL DO LOTE					R\$ 19.635,60

ANEXO III

Pregão Eletrônico nº 3/2022

Processo nº 1.12.000.000461/2021-49

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 37/2009 - ATUALIZADA.

(Nome da Empresa)

sediada na _____
(Endereço Completo)

inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 3/2022, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento licitatório e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME COMPLETO DO DECLARANTE

CARGO DO DECLARANTE

ANEXO IV

Pregão Eletrônico nº 3/2022

Processo nº 1.12.000.000461/2021-49

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____(nome empresarial da
licitante) inscrita no CNPJ N.º _____ com sede
na _____(endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF/MF n.º _____,
para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico 3/2022– PRAP, DECLARA expressamente atende
aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção
do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro
de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução,

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

Pregão Eletrônico nº 3/2022

Processo nº 1.12.000.000461/2021-49

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL, NACIONAL E INTERNACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA XXXXXXXXX S/A.

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número **26.989.715/0009-60**, situada na Avenida Ernestino Borges, nº 535, Bairro Julião Ramos, Macapá – AP, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor **FRANCISCO CLEOSON SOUSA NOBRE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 149363, emitida pela SSP/AP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 859.496.632-68, residente e domiciliado em Macapá – AP, no exercício da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PR/AP nº 317, de 29/09/2017, desta Procuradoria da República e pelo inciso X do artigo 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmº Sr. Secretário Geral, publicado no Diário do Ministério Público Federal (DMPFe) nº 82, de 6 de maio de 2015, e doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXX S/A**, inscrita no CNPJ sob o número **XX.XXX.XXX/0001-XX**, estabelecida na Rua Abacate, XXX – Calçoene – Macapá/ap - CEP: **xx.xxx-xxx**, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela Senhora **XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXX**, brasileira, casada, gerente executiva de vendas, portadora da Carteira de Identidade nº **xx.xxx.xxx**, emitida pela SSP/AP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx**, e o Senhor **XXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXX**, brasileiro, gerente executiva de contas, portadora da cédula de identidade nº **xxx.xxx.xxx**, expedida pela SSP/AP, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx**, conforme contrato social, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa PR/AP nº **1.12.000.000461/2021-49**, referente ao Pregão nº **xx/xxxx**, daqui por diante referenciado simplesmente por LICITAÇÃO, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000, os dispositivos contidos na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (atualizada), e, ainda, demais normas pertinentes, inovadas, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para execução do *serviço telefônico fixo comutado local – STFC, longa distância nacional e longa distância internacional*, nas dependências da **CONTRATANTE**, na cidade de Macapá – AP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC), sob as modalidades local longa distância nacional/LDN (intra-regional e inter-regional) e longa distância internacional/LDI, ligações de fixo para fixo (FF) e de fixo para móvel (FM), para atender a Procuradoria da República no Estado do Amapá (PRR/AP), situada em Macapá – AP, em conformidade com o Anexo I do Edital da LICITAÇÃO – Termo de Referência PRAP/MPF nº 10/2021.

CLÁUSULA 2ª: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. LOTE 01 - Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local, de fixo para fixo e de fixo para móvel, com instalação e assinatura de entroncamento digital (Feixe E-1) e de ramais DDR, visando atender a Procuradoria da República no Estado do Amapá, bem como a prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade de chamada local fixo-fixo e chamada local fixo-móvel, conforme as especificações abaixo:

2.1.1. Especificações:

2.1.1.1. Contratação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, na modalidade de Chamada Local Fixo-Fixo e Chamada Local Fixo-Móvel, com instalação e assinatura de entroncamentos digitais (feixes E-1) e de ramais DDR.

2.1.1.2. As quantidades de canais dos feixes digitais (E1) e das Faixas de Numeração (DDR) a serem fornecidos na Unidade do MPF no Estado do Amapá, estão descritas na tabela abaixo e a empresa vencedora deverá manter as faixas atuais:

LOTE 01			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/UNIDADE	ENTRONCAMENTO DIGITAL FEIXE E1 (30 CANAIS)	FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (RAMAIS) DE 50 NÚMEROS	
	Quantidade	Quantidade	Numeração atual da Unidade
PR/AP - MACAPÁ	1	2	096 3213-7800 a 096 3213-7899

2.1.1.3. A interligação dos entroncamentos digitais com a Central PABX do CONTRATANTE, com a rede local de telefonia fixa, correrá por conta da CONTRATADA, que deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional ao valor proposto, todos os equipamentos, materiais e mão de obra, necessários.

2.1.1.4. A instalação dos entroncamentos digitais (E-1) deverá ser realizada de forma a não acarretar interrupção nos serviços de telefonia fixa comutada. Caso a interrupção seja inevitável, os serviços de instalação deverão ser realizados fora do horário compreendido entre às 12:00 e 19:00 e concluídos em etapa única, sem qualquer prejuízo aos trabalhos institucionais.

2.1.1.5. A formação do LOTE 01, conforme tabela a seguir, com o propósito de contratar uma única empresa para os serviços telefônicos fixo comutado – STFC, nas modalidades de Chamada Local Fixo-Fixo e Chamada Local Fixo-Móvel, com instalação e assinatura de entroncamentos digitais (feixes E-1) e ramais DDR, permitindo racionalização dos serviços, a padronização das configurações da PR/AP, a padronização das rotinas internas, melhor eficiência na configuração, nos acessos, no gerenciamento e controle das centrais telefônicas, de acordo com a capacidade de estrutura de equipamentos, de recursos materiais e humanos disponíveis e das seguintes

integrações:

- Arquitetura SIP (RFC 3261) nativa;
- Digital E1 CAS R2 Digital com sinalização MFC (Múltipla Frequência Compelido);
- Digital E1 RDSI (PRI);
- Interoperabilidade e comutação tradicional para efeitos de interconexão com a Rede de Telefonia Pública Comutada (RTPC) e centrais digitais IPs;
- Sistema de Tarifação (Software e hardware);
- Session Border Controller - SBC, com a rede da PGR com as operadoras de Telefonia e com links de dados;

LOTE 01						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO *			ESTIMATIVA MENSAL DE TRÁFEGO TELEFÔNICO – MINUTOS			
IT E M	TRÁFEGO TELEFÔNICO LOCAL - MINUTOS	UNIDADE DO MPF	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Quantidade a Registrar	Custo Máximo Unitário a Registrar (R\$)	Custo Máximo Mensal a Registrar (R\$)
1	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO	PR/AP – MACAP Á/AP	MINUTO/MÊS	250	R\$ 0,19	R\$ 47,50
2	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MÓVEL (VC1)	PR/AP – MACAP Á/AP	MINUTO/MÊS	450	R\$ 0,85	R\$ 382,50
16	ENTROCAMENTO DIGITAL FEIXE E1 (30 CANAIS) *	PR/AP – MACAP Á/AP	ASSINATURA MENSAL	1	R\$ 576,77	R\$ 576,77
17	FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (RAMAIS) DE 50 NÚMEROS	PR/AP – MACAP Á/AP	ASSINATURA MENSAL	2	R\$ 120,23	R\$ 240,46
TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO:					R\$ 1.247,23	
TOTAL ANUAL ESTIMADO					R\$ 14.966,76	

(*) Os valores para instalação e configuração dos Entroncamentos Digitais (Links E1) já devem ser considerados na prestação dos serviços.

2.2. LOTE 02 - Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso público em geral – STFC nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional para as ligações originadas na sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, conforme as especificações abaixo:

2.2.1. Especificações

2.2.1.1. Os serviços telefônicos, nas modalidades longa distância nacional e internacional, são compostos dos seguintes itens:

- 1) **Item 3:** CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Fixo - Região I) Destinos: Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima;
- 2) **Item 4:** CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Fixo - Região II) Destinos: do Distrito Federal e dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins, Rondônia e Acre;
- 3) **Item 5:** CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Fixo - Região III) Destino: São Paulo;
- 4) **Item 6:** CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Móvel) – VC2;
- 5) **Item 7:** CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Móvel) – VC3;
- 6) **Item 8:** CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Fixo) Destinos: Países da América do Sul;
- 7) **Item 9:** CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Fixo) Destinos: Países da América do Norte;
- 8) **Item 10:** CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Fixo) Destinos: Países da Europa;
- 9) **Item 11:** CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Fixo) Destinos: Outros Países;
- 10) **Item 12:** CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel) Destinos: Países da América do Sul;
- 11) **Item 13:** CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel) Destinos: Países da América do Norte;
- 12) **Item 14:** CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel) Destinos: Países da Europa;
- 13) **Item 15:** CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel) Destinos: Outros Países.

2.2.1.2. A quantidade de minutos estimada servirá tão somente como subsídio à CONTRATADA nas formulações das propostas de preços e à Comissão Permanente de Licitação na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Administração, não se constitui em qualquer compromisso futuro para a Procuradoria da República no Estado do Amapá (PR/AP);

2.2.1.3. A cobrança dos serviços, bem como a contestação de débitos e demais atividades pertinentes, no que couber, serão regidas pela Resolução ANATEL nº 30, de 29/06/98 - Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (capítulo XI - Das Metas e Emissão de Contas) e pela Resolução ANATEL nº 85, de 30/12/98 - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (Seção III – Da Cobrança dos Serviços, Seção IV - Da Contestação de Débitos e Seção V - Da Suspensão do Serviço Telefônico Fixo Comutado por Falta de Pagamento), e normas pertinentes estabelecidas pelo Poder Concedente, faturamento e cobrança;

2.2.1.4. A fatura mensal deverá ser fornecida tanto na forma impressa quanto em arquivo eletrônico no formato FEBRABAN, versão 3 ou superior, cujo o meio de entrega deverá ser ou por download ou por mídia digital (CD) ou enviado aos e-mails do fiscal do contrato e seu substituto, estes serão informados à CONTRATADA, após a assinatura deste contrato;

2.2.1.5. A fatura deverá indicar o tempo de cada ligação, a modalidade (fixo-fixo ou fixo-móvel), o custo por minuto e o custo total da ligação;

2.2.1.6. A fatura ainda deverá apresentar resumo por modalidade de chamada com os totais de minutos realizados para as diferentes modalidades;

2.2.1.7. A formação do LOTE 2, conforme tabela a seguir, com agrupamento por áreas regionais definidas pela ANATEL, tem o propósito de contratar uma única operadora para as ligações telefônicas de longa distância, a qual necessitam de código de operadora para realizá-las, permitindo racionalização dos serviços, a padronização das configurações da PR/AP, a padronização das rotinas internas, melhor eficiência na configuração, nos acessos, no gerenciamento e controle das centrais telefônicas, de acordo com a capacidade de estrutura de equipamentos, de recursos materiais e humanos disponíveis e da integração com o Sistema de Tarificação (Software e hardware).

LOTE 02					
PR/AP – Macapá					
Item	UNIDADE/DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade de Fornecimento	Quantidade e a Registrar	Valor Unitário (R\$)	Custo Máximo Mensal Registrado
3	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Fixo - Região I) Destinos: Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima.	MINUTO /MÊS	500	0,63	315,00
4	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Fixo - Região II) Destinos: do Distrito Federal e dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins, Rondônia e Acre.		500	0,63	315,00
5	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Fixo - Região III) Destino: São Paulo		90	0,63	56,70
6	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Móvel) – VC2		90	1,28	115,20
7	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Móvel) – VC3		90	1,56	140,40
8	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Fixo) Destinos: Países da América do Sul .		40	3,30	132,00

9	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Fixo) Destinos: Países da América do Norte .		20	3,30	66,00
10	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Fixo) Destinos: Países da Europa .		40	4,54	181,60
11	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Fixo) Destinos: Outros Países .		40	3,81	152,40
12	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel) Destinos: Países da América do Sul .		20	3,08	61,60
13	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel) Destinos: Países da América do Norte .		10	3,08	30,80
14	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel) Destinos: Países da Europa .		10	3,37	33,70
15	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel) Destinos: Outros Países .		10	3,59	35,90
TOTAL MENSAL DO LOTE:					R\$ 1.636,30
TOTAL ANUAL MÁXIMO DO LOTE:					R\$ 19.635,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas;
- exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos fortuitos, de força maior, fatos de terceiro, fatos do príncipe e fatos da Administração, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidos, bem como assegurar-se de que os preços praticados pela contratada são os mais vantajosos para a Administração;

- f. disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- g. permitir o acesso dos empregados e prestadores de serviço da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;
- h. indicar os locais em que os serviços serão executados;
- i. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Será nomeado um gestor para fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos.

Parágrafo segundo - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades e obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 9.472/97, do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinada com a ANATEL, a CONTRATADA se obrigará a:

- a) responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) assegurar à CONTRATANTE o repasse de todos os descontos, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos pela CONTRATADA ao público em geral, de forma ampla e indistinta, inclusive os de horário reduzido, sempre que os mesmos forem inferiores aos preços avençados;
- c) reduzir, mediante negociação, os valores contratados, adequando-os aos praticados pela concorrência, quando estes forem inferiores, possibilitando à Administração Pública a gerência adequada de seus recursos;
- d) prestar suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento conforme alíneas 'f' e 'g' desta cláusula, em caso de falha nos circuitos ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada e instalados nas dependências físicas desta Procuradoria;
- e) atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, depois de notificado, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, salvo por problemas de maior vulto, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;
- f) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- g) implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante e mantendo a sua execução sempre em perfeita ordem;
- h) apresentar mensalmente a Fatura do serviço prestado no prazo de, no mínimo, 07 (sete) dias antes de seu vencimento, devendo ser fornecida tanto na forma impressa quanto em arquivo eletrônico, podendo este ser apresentado juntamente ao impresso ou por correspondência eletrônica, dentro do mesmo prazo. O formato do arquivo eletrônico deverá ser definido em conjunto com a empresa contratada, após assinatura do instrumento;
- i) proceder, sempre que solicitado pela contratante, à revisão e adequação dos valores consignados na Nota Fiscal/Fatura de serviços e das discriminações dela constantes aos preços e condições estabelecidos em sua proposta de orçamento, cuja resposta deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, na qual a contratada deverá posicionar-se quanto ao mérito da reclamação e demonstrar

os fundamentos da cobrança impugnada, tais como, p. ex., os métodos de apuração e cálculo adotados;

j) restituir, na conta imediatamente posterior à notificação do fato, através de desconto, valor que, porventura, tenha sido pago em virtude de cobrança indevida. Caso não ocorra o abatimento, o valor será glosado de conta anterior, procedimento este que será devidamente comunicado;

k) não repassar à Contratante o custo com inovações tecnológicas nas linhas de transmissão, instalações, equipamentos ou outros, dentro do objeto deste contrato, que resultarem em melhoria na prestação dos serviços;

l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, tampouco caucioná-lo ou dele utilizar-se para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

m) informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis;

n) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) observar as normas de segurança vigentes nas dependências da Contratante;

p) comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

q) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, os quais se obriga a saldar na época devida, nos termos da legislação pertinente;

r) responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados ou prepostos, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instaladas, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente, nunca excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento;

s) garantir o acesso ao serviço e a sua fruição dentro dos padrões de qualidade, regularidade e eficiência previstos no presente Contrato, em seus anexos e nas normas vigentes;

t) garantir tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição dos serviços;

u) fornecer informações adequadas quanto às condições de prestação do serviço, às tarifas e aos preços praticados;

w) informar previamente à contratante toda e qualquer alteração nas condições de prestação de serviço que lhe atinjam direta ou indiretamente;

x) garantir privacidade nos documentos de cobrança e na utilização dos dados e informações da Contratante;

y) fornecer resposta eficiente e pronta às reclamações feitas pela contratante;

z) reparar os danos causados pela violação de direitos da contratante;

aa) não constranger a contratante a consumir ou adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como não a compelir a se submeter a quaisquer condições não previstas neste instrumento para fins de recebimento do serviço objeto deste contrato;

ab) oferecer desconto à contratante por motivo de eventuais discontinuidades na prestação dos serviços contratados, desde que não sejam por ela motivadas, o qual será proporcional ao período em que se verificar a interrupção;

ac) informar número de telefone que deverá ser contatada para sanar dúvidas quanto ao faturamento/nota fiscal;

ad) fornecer todos os serviços, materiais e equipamentos para os quais tenha sido considerada vencedora, no preço e prazo estipulado na proposta, que não poderá ser superior ao limite estipulado neste instrumento licitatório;

ae) entregar os serviços discriminados, conforme disposto no capítulo XII deste Termo, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os serviços ora contratado deverá obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do processo Nº 1.12.000.000461/2021-49, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) **Edital de Pregão nº xx/2022;**
- b) **Ata da Sessão do Pregão, datada de xx/xx/2022;**
- c) **Proposta da CONTRATADA, datada de xx/xx/2022.**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das Categorias Econômicas 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - do Programa/Atividade 03062058142640001, constantes do Orçamento Geral da União para esse fim, e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Parágrafo Único – Para cobertura inicial das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 20XXNE000XXX datada de XX/XX/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço mensal estimado deste Termo é de **R\$ 2.883,53** (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), perfazendo um valor global de **R\$ 34.602,36** (TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Parágrafo Único – Nos valores das tarifas deverão estar incluídos os impostos e as taxas, quando aplicáveis; devendo ser indicado separadamente os impostos ou taxas e respectivas alíquotas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária, devendo o faturamento mensal ocorrer no início do mês subsequente.

Parágrafo primeiro – O pagamento será realizado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ nº 26.989.715/0009-60, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

Parágrafo segundo – A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do fiscal técnico do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quinto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Amapá, mediante a aplicação da seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = $(6:365/100) \rightarrow I = 0,00016438$

Parágrafo Sexto – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O reajuste das tarifas ocorrerá de acordo com o índice de Serviço de Telecomunicações (IST), na forma e periodicidade regulamentadas pela Anatel e com os demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a partir de XX/XX/2022, devendo a contratante avaliar a cada 12 (doze) meses, a necessidade, a qualidade dos serviços e se os valores estão compatíveis com os praticados pelo mercado, podendo ser renovado por igual período, ao final do primeiro contrato, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

a) - Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

b) - A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante vencedora continuam vantajosas para a Procuradoria da República no Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

11.1. - O prazo de entrega dos serviços contratados será de no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo(a) Secretário(a) Estadual da PR/AP;

11.2. – O prazo de alterações/mudanças de endereços dos serviços contratados, será de no máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do aviso de mudança de endereço, expedido pelo(a) Secretário(a) Estadual da PR/AP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - É vedada a subcontratação total do objeto, contudo, a subcontratação parcial poderá ser autorizada desde que expressa e previamente formalizada e autorizada pela Autoridade competente pela gestão do contrato. Sendo o percentual máximo da subcontratação de 40% (quarenta por cento) do valor da contratação para cada item, devendo formalizar, por escrito, sua solicitação acompanhada da respectiva justificativa;

12.2 - Em caso de subcontratação autorizada, a contratada responderá pelas obrigações assumidas pela subcontratada, nas hipóteses de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, do contrato, e demais documentação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada.

13.1 Todas as ocorrências serão registradas pela Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	PONTOS
Não atendimento do telefone/fax/e-mail fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto ao CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.	0,3
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês, via Sistema de Protocolo Eletrônico, disponível em http://www.protocolo.mpf.mp.br , incluindo detalhamento das chamadas fixo-fixo e fixo-móvel e valor total dos serviços, que deverão conter todos os tributos, encargos e glosas, conforme preços contratados, no processo licitatório.	0,3
Atraso na habilitação e ativação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação/ativação.	0,5
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,5
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido no atendimento e resolução de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços.	0,5
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% (setenta por cento) dos casos. Por evento.	0,5
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (quatro por cento). Por evento.	0,5
Deixar de informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.	0,5
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e não acordado com o CONTRATANTE.	1,0
Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela	1,0

13.2 Mensalmente, quando do recebimento dos serviços, a fiscalização do contrato fará a apuração do somatório da pontuação acumulada no mês. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique os seguintes descontos incidentes sobre o valor total faturado no mês, por item contratado:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
1 (um) ponto	Glosa correspondente a 2% (dois por cento) do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.

2 (dois) pontos	Glosa correspondente a 4% (quatro por cento) do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 6% (seis por cento) do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 8% (oito por cento) do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 10% (dez por cento) do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
Acima de 5 (cinco) pontos	A Glosa correspondente ao valor total faturado do mês de aplicação será acrescida de 2% (dois por cento) para cada ponto adicional a 5 (cinco) pontos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da fatura.

13.3 A Contratada deverá atender às solicitações de imediato, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo poder concedente (ANATEL), contados a partir da notificação. A referida notificação poderá ser realizada por meio de ofício, comunicação eletrônica ou telefônica. A contratada deverá fornecer número de telefone para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

14.1. -Constituem penalidades:

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a contratada quando ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

b) A contratada estará sujeita à multa de 20% sobre o valor global estimado para a contratação quando incorrer em alguma das hipóteses previstas na alínea “a” desta Cláusula;

c) Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, bem como no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

c.1) Advertência, que será aplicada por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos itens seguintes;

c.2) Multa de:

c.2.1) 0,5 % sobre o valor global estimado do contrato, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, independentemente das demais sanções cabíveis. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

c.2.2) 20% sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c.2.3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

c.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Amapá, pelo prazo de até dois anos;

c.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção.

d) As sanções de advertência, de suspensão para licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas acompanhadas de multa;

e) No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos mensais a que fizer jus a Licitante Vencedora ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1,0% ao mês;

- f) Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas na alínea “a” da presente Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;
- g) De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à Licitante Vencedora ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
- g.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- g.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- g.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- h) Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 dias úteis da data de intimação do ato;
- i) No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Senhor Procurador-Geral da República no prazo de 10 dias úteis a contar da data de intimação do ato.

14.2. - Na ocorrência de falhas ou irregularidades, a PR/AP poderá aplicar à Licitante Vencedora quaisquer das sanções listadas neste item, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem;

14.3. - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo fixado na GRU;

14.4. - O valor da multa será descontado da fatura a que fizer jus a Licitante Vencedora. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela Licitante Vencedora. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial;

14.5. - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93;

14.6. - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprovados, a critério da autoridade competente da Procuradoria da República no Estado do Amapá;

14.7. - A aplicação da penalidade prevista na alínea “c.1” e “c.2” deste item são de competência do(a) Secretário(a) Estadual da PROCURADORIA DA REPÚBLICA no Estado do Amapá;

14.8. - A aplicação da penalidade prevista na alínea “c.3” deste item e de suspensão temporária são de competência do Procurador-Chefe da PROCURADORIA DA REPÚBLICA no Estado do Amapá;

14.9. - A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com ou contratar com a Administração Pública também é de competência do Procurador-Chefe da PROCURADORIA DA REPÚBLICA no Estado do Amapá, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 44, de 30 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. - O endereço onde será prestado o serviço e instalado o entroncamento digital (E1):

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO DE SERVIÇO COBERTO
Edifício David (Sede) – Avenida Ernestino Borges, nº 535, Bairro Julião Ramos – CEP 68.908-198 – Macapá – AP	Local de Instalação de equipamentos da empresa e prestação de serviços

15.2. - A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, alterar o local de prestação do(s) serviço(s), devendo, para tanto, comunicar a alteração à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que o novo endereço se situe no mesmo município do endereço original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta – das Penalidades, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A rescisão deste contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos caso enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA**;
- II - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, conforme inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral ou bilateral deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

Parágrafo Terceiro – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução da garantia; b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XVII, do artigo 33 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, e após publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro da Cidade de Macapá-AP é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2022.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
FRANCISCO CLEOSON SOUSA NOBRE
Secretário Estadual

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF.: _____

NOME: _____
CPF.: _____

Aprovo o Contrato PR/AP nº 0/2022, nos termos do art. 33, inciso XVII, do Regimento Interno Administrativo do MPF.

Alexandre Guimarães Parreira
Procurador-Chefe
Procuradoria da República no Estado do Amapá

Assinado com login e senha por IACY FURTADO GONCALVES, em 14/06/2022 16:24. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a20c5069.511b092a.5de3c4eb.ab113d2a

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu _____, brasileiro, <estado civil>, <cargo>, portadora do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e _____, brasileiro, <estado civil>, <cargo>,, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, assumimos o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo das comunicações objeto do Contrato nº XX/2022, assim como de toda documentação, informação e dados a que os representantes da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ tiverem acesso em razão da prestação de serviços objeto de contrato com o Ministério Público Federal no Amapá, inclusive após o término do contrato. Comprometemo-nos em nome da empresa _____ a guardar sigilo absoluto, e não divulgar, revelar, ou reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados pertencentes à PR-AP/MPF. Estou ciente que o descumprimento deste termo acarretará minha responsabilização civil e criminal, salvo quando tais acessos se deverem em cumprimento de decisão judicial expressa.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

APRESENTAÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, por intermédio de seu representante legal, _____, brasileiro, <estado civil>, <cargo>, portadora do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, INFORMA, para os fins de acompanhamento dos serviços a serem prestados junto ao Contrato nº xx/2022 e representação da empresa junto a Procuradoria da República no Estado do Amapá, que o(a) senhor(a) _____, portador _____, brasileiro, <estado civil>, <cargo>, portadora do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, será o preposto do Contrato nº xx/2022

Telefone para contato do preposto:

E-mail do preposto:

Macapá-AP, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal

ANEXO VI

Pregão Eletrônico nº 3/2022

Processo nº 1.12.000.000461/2021-49

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº /2022

Aos, na Procuradoria da República no Estado do Amapá, Sala da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas - SLDE/PRAP, localizada na Avenida Ernestino Borges, 535 – Centro, Macapá-AP, a Seção de Contratações e Gestão Contratual da PRAP, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013, 8.250/2014 e 10.024/2019, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº /2022, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Sr. Secretário Estadual, sequência #00 – Documento (PR-AP-00000000/2022) do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor_____, localizado____, inscrito no CNPJ sob o nº____, representado pelo _____, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a Contratação futura e eventual dos lotes e itens abaixo relacionados, objetos do Pregão 00/2022, para atender as demandas da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

1.1. – LOTE 01 - contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local, de fixo para fixo e de fixo para móvel, com instalação e assinatura de entroncamento digital (Feixe E-1) e de ramais DDR, visando atender a Procuradoria da República no Estado do Amapá, bem como a contratação de empresa especializada na prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade de chamada local fixo-fixo e chamada local fixo-móvel, conforme as especificações abaixo:

1.1.1. – Especificações:

1.1.1.1.- Contratação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, na modalidade de Chamada Local Fixo-Fixo e Chamada Local Fixo-Móvel, com instalação e assinatura de entroncamentos digitais (feixes E-1) e de ramais DDR.

1.1.1.2. - As quantidades de canais dos feixes digitais (E1) e das Faixas de Numeração (DDR) a serem fornecidos na Unidade do MPF no Estado do Amapá, estão descritas na tabela abaixo e a empresa vencedora deverá manter as faixas atuais.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/UNIDADE	LOTE 01		
	ENTROCAMENTO DIGITAL FEIXE E1 (30 CANALIS)	FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (RAMAIS) DE 50 NÚMEROS	
		Quantidade	Numeração atual da Unidade
PR/AP - MACAPÁ	1	2	096 3213-7800 a 096 3213-7899

1.1.1.3. - A interligação dos entroncamentos digitais com a Central PABX do CONTRATANTE, com a rede local de telefonia fixa, correrá por conta da CONTRATADA, que deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional ao valor proposto, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários.

1.1.1.4. - A instalação dos entroncamentos digitais (E-1) deverá ser realizada de forma a não acarretar interrupção nos serviços de telefonia fixa comutada. Caso a interrupção seja inevitável, os serviços de instalação deverão ser realizados fora do horário compreendido entre as 12:00 e 19:00 horas e concluídos em etapa única, sem qualquer prejuízo aos trabalhos institucionais.

1.1.1.5. - A formação do LOTE 1, conforme tabela a seguir, com o propósito de contratar uma única empresa para os serviços telefônicos fixo comutado – STFC, nas modalidades de Chamada Local Fixo- Fixo e Chamada Local Fixo-Móvel, com instalação e assinatura de entroncamentos digitais (feixes E-1) e ramais DDR, permitindo racionalização dos serviços, a padronização das configurações da PR/AP, a padronização das rotinas internas, melhor eficiência na configuração, nos acessos, no gerenciamento e controle das centrais telefônicas, de acordo com a capacidade de estrutura de equipamentos, de recursos materiais e humanos disponíveis e das seguintes integrações:

- a) Arquitetura SIP (RFC 3261) nativa;
- b) Digital E1 CAS R2 Digital com sinalização MFC (Múltipla Frequência Compelido);
- c) Digital E1 RDSI (PRI);
- d) Interoperabilidade e comutação tradicional para efeitos de interconexão com a Rede de Telefonia Pública Comutada (RTPC) e centrais digitais IPs;

e) Sistema de Tarifação (Software e hardware);

f) Session Border Controller - SBC, com a rede da PGR com as operadoras de Telefonia e com links dedados;

LOTE 01						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO *			ESTIMATIVA MENSAL DE TRÁFEGO TELEFÔNICO – MINUTOS			
ITEM	TRÁFEGO TELEFÔNICO LOCAL - MINUTOS	UNIDADE DO MPF	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Quantidade a Registrar	Custo Máximo Unitário a Registrar (R\$)	Custo Máximo Mensal a Registrar (R\$)
1	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO	PR/AP – MACAPÁ/AP	MINUTO/MÊS	250	R\$	R\$
2	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MÓVEL (VC1)	PR/AP – MACAPÁ/AP	MINUTO/MÊS	450	R\$	R\$
16	ENTROCAMENTO DIGITAL FEIXE E1 (30 CANAIS) *	PR/AP – MACAPÁ/AP	ASSINATURA MENSAL	1	R\$	R\$
17	FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (RAMAIS) DE 50 NÚMEROS	PR/AP – MACAPÁ/AP	ASSINATURA MENSAL	2	R\$	R\$
TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO:					R\$	
TOTAL ANUAL ESTIMADO					R\$	

(*) Os valores para instalação e configuração dos Entroncamentos Digitais (Links E1) já devem ser considerados na prestação dos serviços.

1.2. - LOTE 02 - Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada(s) na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso público em geral – STFC nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional para as ligações originadas na sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, conforme as especificações abaixo:

1.2.1. Especificações:

1.2.1.1. - Os serviços telefônicos nas modalidades longa distância nacional e internacional são compostos dos seguintes itens:

Item 3: CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Fixo - Região I)

Destinos: Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia,

Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima;

Item 4: CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Fixo - Região II)

Destinos: do Distrito Federal e dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins, Rondônia e Acre;

Item 5: CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Fixo - Região III)

Destino: São Paulo;

Item 6: CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

(Fixo-Móvel) – VC2

Item 7: CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

(Fixo-Móvel) – VC3

Item 8: CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA

INTERNACIONAL (Fixo-Fixo)

Destinos: Países da América do Sul;

Item 9: CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Fixo)

Destinos: Países da América do Norte.

Item 10: CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Fixo)

Destinos: Países da Europa.

Item 11: CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Fixo)

Destinos: Outros Países.

Item 12: CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel)

Destinos: Países da América do Sul.

Item 13: CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel)

Destinos: Países da América do Norte.

Item 14: CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel)

Destinos: Países da Europa.

Item 15: CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel)

Destinos: Outros Países.

1.2.1.2.- Os serviços telefônicos nas modalidades longa distância nacional e internacional é A quantidade de minutos estimadas, servirá tão somente como subsídio à CONTRATADA nas formulações das propostas de preços e à Comissão Permanente de Licitação na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Administração, não se constitui em qualquer compromisso futuro para a Procuradoria da República no Estado do Amapá (PR/AP).

1.2.1.3. - A cobrança dos serviços, bem como a contestação de débitos e demais atividades pertinentes, no que couber, serão regidas pela Resolução ANATEL nº 30, de 29/06/98 - Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (capítulo XI - Das Metas e Emissão de Contas) e pela Resolução ANATEL nº 85, de 30/12/98 - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (Seção III – Da Cobrança dos Serviços, Seção IV - Da Contestação de Débitos e Seção V - Da Suspensão do Serviço Telefônico Fixo Comutado por Falta de Pagamento), e normas pertinentes estabelecidas pelo Poder Concedente faturamento e cobrança.

1.2.1.4.- A fatura mensal deverá ser fornecidas tanto na forma impressa quanto em arquivo eletrônico no formato FEBRABAN, versão 3 ou superior, cujo o meio de entrega deverá ser ou por download ou por mídia digital (CD) ou enviado aos e-mails do fiscal do contrato e seu substituto, estes serão informados a CONTRATADA após a assinatura deste contrato.

1.2.1.5.- A fatura deverá indicar o tempo de cada ligação, a modalidade (fixo-fixo ou fixo-móvel), o custo por minuto e o custo total da ligação.

1.2.1.6.- A fatura ainda deverá apresentar resumo por modalidade de chamada com os totais de minutos realizados para as diferentes modalidades.

1.2.1.7.- A formação do LOTE 2, conforme tabela a seguir, com agrupamento por áreas regionais definidas pela ANATEL, tem o propósito de contratar uma única operadora para as ligações telefônicas de longa distância, a qual

necessitam de código de operadora para realizá-las, permitindo racionalização dos serviços, a padronização das configurações da PR/AP, a padronização das rotinas internas, melhor eficiência na configuração, nos acessos, no gerenciamento e controle das centrais telefônicas, de acordo com a capacidade de estrutura de equipamentos, de recursos materiais e humanos disponíveis e da integração com o Sistema de Tarifação (Software e hardware);

LOTE 02					
PR/AP – Macapá					
Item	UNIDADE/DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade de Fornecimento	Quantidade a Registrar	Custo Médio Unitário	Custo Máximo Mensal Estimado
3	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Fixo - Região I) Destinos: Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima.	MINUTO/MÊS	500	R\$	R\$
4	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Fixo - Região II) Destinos: do Distrito Federal e dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins, Rondônia e Acre.		500	R\$	R\$
5	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Fixo - Região III) Destino: São Paulo		90	R\$	R\$
6	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Móvel) – VC2		90	R\$	R\$
7	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Fixo-Móvel) – VC3		90	R\$	R\$
8	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Fixo) Destinos: Países da América do Sul .		40	R\$	R\$
9	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Fixo) Destinos: Países da América do Norte .		20	R\$	R\$
10	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Fixo) Destinos: Países da Europa .		40	R\$	R\$
11	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Fixo) Destinos: Outros Países .		40	R\$	R\$
12	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel) Destinos: Países da América do Sul .		20	R\$	R\$

13	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel) Destinos: Países da América do Norte .		10	R\$	R\$
14	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel) Destinos: Países da Europa .		10	R\$	R\$
15	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Fixo-Móvel) Destinos: Outros Países .		10	R\$	R\$
TOTAL MENSAL DO LOTE:					R\$
TOTAL ANUAL MÁXIMO DO LOTE:					R\$

CLÁUSULA II – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. É órgão gerenciador desta Ata:

a) Procuradoria da República no Amapá.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços presente terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 17 do decreto 7.892/2013.

3.3 A ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, mesmo comprovada, a Administração poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processolicitatório, se julgar conveniente.

3.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria da República não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

4.2. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber,

cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

4.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Procuradoria da República no Estado do Amapá – Órgão Gerenciador.

4.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Procuradoria da República no Estado do Amapá para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº /2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº /2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.11. Realizar-se-á pesquisa de mercado periodicamente para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA

5.1. As adesões ao objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Coordenadoria de Administração da Procuradoria da República no Amapá, através do Setor de Logística – SELOG/PRAP.

CLÁUSULA VI – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa dias) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4

será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

6.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.10. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892 de 2004.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Integra esta Ata, toda documentação do processo nº 1.12.000.000461/2021-49, incluindo o Edital, Termo de Referência e as propostas dos participantes retiradas via Comprasnet.

7.2 O presente Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, de acordo com o que determina do parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Conforme estabelecido no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, terá força de contrato a nota de empenho emitida pelo órgão requisitante, em favor da empresa fornecedora do (s) objeto (s), ficando vinculada a todas as condições estabelecidas nesta ATA, no Edital do Pregão Eletrônico nº 00/2022, bem como nas disposições previstas nas legislações referentes as contratações públicas.

7.4 As obrigações da Contratante e da Contratada e as sanções administrativas referentes a execução dos serviços contratados, estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital do Pregão 00/2022).

CLÁUSULA VIII – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Seção da Justiça Federal, da Capital do Estado do Amapá, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 7.892/2013 e 10.024/2019, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lida e achada conforme, foi a presente Ata assinada eletronicamente pelas partes, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

FRANCISCO CLEOSON
SOUSA NOBRE

Secretário Estadual da PR/AP

EMPRESAS:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF: